



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência da SC Transplantes
Central Estadual de Transplantes

Ofício n.001/CET/SC/2022

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhores,

Tendo-se em vista a Portaria nº 1.229, de 15 de junho de 2021 anexa, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME), e considerando que em Santa Catarina o único estabelecimento de saúde habilitado para este procedimento é o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, CNES: 4059956.

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Comissão, a solicitação do número máximo de cadastro de doadores voluntários de medula óssea/ano em Santa Catarina de 5.539 doadores previstos na Portaria nº 1.229, de 15 de junho de 2021 anexa, ser realizada na sua totalidade no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, CNES: 4059956, com parecer favorável da Central Estadual de Transplantes - Santa Catarina.

Estabelecimento	Cidade	CNES	Objeto
HEMOSC	Florianópolis	4059956	Número máximo de cadastro de doadores voluntários de medula óssea/ano de 5.539 doadores conforme Portaria nº 1.229, de 15 de junho de 2021.

Cesar Augusto Korczaguin
Gerente da SC Transplantes

Claudia Ribeiro de Araujo Gonsalves
Superintendente de Serviços Especializados e Regulação

À COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB/SES

SC Transplantes (CET-SC) ANEXO I da SES, 4º andar
Rua: Esteves Júnior, nº 390, centro – CEP 88015-130- Fone (48) 36647286 – Fax (48) 3664-7291
Disque Doação 08006437474



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5EN5X61L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR AUGUSTO KORCZAGUIN (CPF: 841.XXX.469-XX) em 03/01/2022 às 14:11:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:17 e válido até 13/07/2118 - 13:31:17.

(Assinatura do sistema)



CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES (CPF: 642.XXX.539-XX) em 03/01/2022 às 14:45:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDAzMDFfMzEzXzlwMjJfNUVONVg2MUw=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00000301/2022** e o código **5EN5X61L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2021 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.229, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabeleceu novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a Seção III - Dos critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Capítulo XI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de atualizar e otimizar a dinâmica de cadastramento dos doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), e

Considerando a necessidade de garantir a representatividade genética da população brasileira no REDOME e o seu crescimento sustentado, resolve:

Art. 1º Fica atualizado a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME).

Parágrafo único. As fases de confirmação de compatibilidade e seleção dos potenciais doadores, posteriores à fase inicial de cadastramento no REDOME, ocorrerão na sequência definida pelo REDOME, que decidirá o momento adequado de realizar a tipificação imunogenética dos potenciais doadores, levando em conta, além de critérios genéticos, a idade, a ausência de doenças transmissíveis, a ausência de critérios de exclusão absoluta e a disponibilidade dos potenciais doadores.

Art. 2º Fica aprovado o Anexo I desta Portaria para autorizar a alteração, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, dos atributos nome, descrição, idade e valor de procedimentos relativos à potenciais doadores de medula óssea ou outros progenitores hematopoéticos.

Art. 3º Fica aprovado o Anexo II desta Portaria para autorizar a exclusão de procedimento referente à complementação de tipificação confirmatória de potenciais doadores de medula óssea ou outros progenitores hematopoéticos.

Art. 4º Fica aprovado o Anexo III desta Portaria, para definir os novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

Procedimentos cuja alteração dos atributos nome, descrição, idade e valor de procedimentos relativos a potenciais doadores de medula óssea ou outros progenitores hematopoéticos, ficam autorizados.

Código	Procedimento
0501010050	IDENTIFICACAO DE DOADOR NAO APARENTADO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1ª FASE (POR DOADOR TIPADO)
0501010068	IDENTIFICACAO DE DOADOR NAO APARENTADO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)
0501010076	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DA TIPIFICAÇÃO DE HLA-DR-CLASSE II POR TESTE MOLECULAR COM TÉCNICAS DE BAIXA RESOLUÇÃO POR DNA EM DOADORES VOLUNTÁRIOS DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOIÉTICAS DE MEDULA ÓSSEA OU DE SANGUE PERIFÉRICO JÁ CADASTRADO NO REDOME/INCA E QUE JÁ TENHAM A TIPIFICAÇÃO DE HLA- A, B CLASSE I, POR SOROLOGIA OU POR TESTE MOLECULAR COM TÉCNICAS DE BAIXA RESOLUÇÃO POR DNA. ESTE PROCEDIMENTO SÓ PODE SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DE IMUNOGENÉTICA /REDOME DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER/MINISTÉRIO DA SAÚDE (CNES 2273470)
0501010092	CONFIRMACAO DE TIPIFICACAO DE DOADOR DE MEDULA OSSEA OU DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICO - 3ª FASE

ANEXO II

Procedimento cuja exclusão, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, fica autorizada.

Código	Procedimento
0501010084	IDENTIFICACAO DE DOADOR VOLUNTARIO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICA DE DOADORES CADASTRADOS NO REDOME/INCA- COMPLEMENTACAO DA 2ª FASE

ANEXO III

Número máximo de cadastro de doadores voluntários de medula óssea/ano por UF

UF	Número máximo de cadastro de doadores voluntários de medula óssea/ano
AC	978
AL	3.221
AM	445
AP	830
BA	9.244
CE	7.573
DF	3.836
ES	5.509
GO	5.097
MA	1.905
MG	15.728
MS	3.710
MT	1.140
PA	2.997
PB	4.251
PE	6.179
PI	2.363
PR	10.048
RJ	5.309
RN	2.679
RO	3.042

RR	464
RS	6.439
SC	5.539
SE	3.465
SP	31.121
TO	2.520

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON – FAHECE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA
Av. Othon Gama D’Eça, 756 – Centro – Florianópolis/SC – 88015-240
FONE: (048) 3251-9700 – www.hemosc.org.br

Central Nacional de Transplantes -SNT

Com cópia para REDOME

Assunto: em resposta ao OFICIO CIRCULAR N° 39-2021-CGSNT-DAET-SAES-MS, sobre a portaria de aprimoramento do processo de doação e transplantes exames de histocompatibilidade e outros.

Senhores (as) Coordenadores (as),

Informamos que o laboratório de Imunogenética HEMOSC, localizado em Florianópolis- SC, está atualmente na fase de abertura de processo de licitação para aquisição de equipamentos e insumos para adequação conforme o preconizado na portaria N°1228, de 15 de junho de 2021.

A equipe do laboratório está iniciando as capacitações para as novas rotinas exigidas, bem como as validações pertinentes as novas tecnologias antes do prazo estabelecido.

Quanto a distribuição das cotas de exames de DVMO, de acordo com o teto físico/financeiro estabelecido na Portaria GM/MS No 1229, de 15 de junho de 2021, será realizada pelo laboratório do Estado de Santa Catarina – HEMOSC, sendo responsável pela quantidade de 5.539 cadastros anuais.

À disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Leila Chirliane Dalmolin Pereira
Responsável Técnica laboratório de Imunogenética HEMOSC

Maria Helena da Silva Rocha

De: Leila Chirliane Dalmolin Pereira <lcd.fln@hemosc.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 10:08
Para: SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTE; redome@inca.gov.br
Assunto: Resposta ao OFICIO CIRCULAR Nº 39-2021
Anexos: CI SNT - Resposta ao ofício 39.2021.odt

Categorias: Categoria Roxo

Bom dia.
Encaminho documento em resposta OFICIO CIRCULAR Nº 39-2021 , sobre a atual situação do laboratório de Imunogenética do estado de Santa Catarina. Qualquer dúvida me coloco a disposição.

--



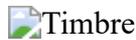
IMUNOGENETICA
NBR ISO 9001:2015 | ACREDITAÇÃO AABB/ABHH
www.hemosc.org.br



Antes de clicar em qualquer link ou baixar arquivos, pense em sua responsabilidade

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes

OFÍCIO CIRCULAR Nº 39/2021/CGSNT/DAET/SAES/MS

Brasília, 03 de dezembro de 2021.

Aos (as) Coordenadores (as) das
Centrais Estaduais de Transplantes

Com cópia para:
Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética (LHI)

Assunto: Portarias de aprimoramento do processo de doação e transplantes - exames de histocompatibilidade e outros.

Senhores (as) Coordenadores (as),

Em razão da Publicação das Portarias GM/MS Nº 1228, de 15 de junho de 2021, Portaria GM/MS Nº 1229, de 15 de junho de 2021, Portaria GAB/SAES Nº 684, de 16 de junho de 2021 e Portaria GAB/SAES Nº 685, de 16 de junho de 2021, algumas dúvidas foram apresentadas por parte dos gestores estaduais de transplantes e dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética relacionadas às alterações trazidas por tais normativas.

Com o objetivo de alinhar as ações, diante deste novo cenário apresentado, foram emitidas orientações através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2021/CGSNT/DAET/SAES/MS (0021242284) e do OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2021/CGSNT/DAET/SAES/MS (0023454215).

Porém, alguns impasses ainda persistem, pois alguns laboratórios enfrentam dificuldades nos trâmites licitatórios para compra, em tempo hábil, dos insumos necessários para realização dos testes de tipificação de HLA conforme as novas orientações e metodologias exigidas. Neste contexto a principal dificuldade apresentada é a tipificação do Locus C no Procedimento 05.01.01.009-2, bem como a realização dos testes em alta resolução, com as tecnologias exigidas.

Sendo assim, com o intuito de não se prejudicar o cadastro de novos doadores no REDOME e garantir a continuidade da prestação destes serviços, informa-se:

O Prazo para apresentar os testes de baixa/média resolução conforme o procedimento 05.01.01.009-2 (Confirmação de tipificação de doador de medula óssea ou de outros precursores hematopoético - 3ª fase) será estendido até **30 de junho de 2022**.

Os laboratórios que ainda não tenham condição de realizar a tipificação do Locus C no Procedimento 05.01.01.009-2, devem apresentar o resultado parcial do teste no REDOMEweb e complementar o cadastro do doador no sistema impreterivelmente até **30 de junho de 2022**.

Contudo, ressaltamos que os estabelecimentos devem empenhar-se para se qualificar o mais rápido possível e, assim que estiverem aptos, devem começar a realizar os testes de histocompatibilidade conforme as atuais exigências, a despeito do novo prazo estabelecido.

Neste contexto, o Sistema Nacional de Transplantes atuará em conjunto com o REDOME para monitorar o desempenho de todos os laboratórios bem como o esforço que está sendo empenhado pelos estabelecimentos e gestores no intuito de atenderem as normativas vigentes e entrará em contato com

cada Central Estadual de Transplantes, individualmente, para avaliarmos em conjunto o perfil, a atuação e o empenho destes estabelecimentos.

Neste sentido, desde já, solicita-se que as Centrais Estaduais de Transplantes encaminhem informações relativas sobre a atual situação de seus Laboratórios para atender os novos critérios para realização dos exames de histocompatibilidade, relatando o que foi feito nestes últimos 6 (seis) meses (junho a dezembro de 2021) com este objetivo, detalhando questões relativas a:

- compra de equipamentos;
- compra de insumos;
- treinamento/capacitação de equipe;
- processos licitatórios em andamento, informando qual o nº da licitação e em que fase a mesma se encontra;

Ressalta-se, que os gestores que ainda não encaminharam a nova distribuição das cotas de exames de DVMO, de acordo com o teto físico/financeiro estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1229, de 15 de junho de 2021, devem fazê-lo o mais rápido possível, sob pena de terem estes tetos suspensos.

À disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ARLENE BADOCH

Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Transplantes
CGSNT/DAET/SAES/MS

DANIELLI CRISTINA MUNIZ DE OLIVEIRA

Coordenadora do REDOME
INCA/MS



Logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Arlene Terezinha Cagol Garcia Badoch, Coordenador(a)-Geral do Sistema Nacional de Transplantes**, em 03/12/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Danielli Cristina Muniz de Oliveira, Chefe da Seção de Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea**, em 03/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024155326** e o código CRC **296ABF30**.

Referência: Processo nº 25000.051661/2020-86

SEI nº 0024155326

Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br